



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I N° 1 143/68=

Of. N° _____

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS), destinado a aquisição de um aparelho telefônico, para ser instalado no manancial Cascata.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de outubro de 1968.

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.

Registrada publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.-

iv/-